



**CMARA MUNICIPAL DE GUAR**  
ESTADO DE SO PAULO

**PROJETO DE RESOLUO N 01/2026**  
**19/02/2026**

“DISPO SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE ENCAMINHAMENTO DE RESPOSTA FORMAL PELO PODER EXECUTIVO S INDICAES DOS VEREADORES NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS E D OUTRAS PROVIDNCIAS”.

A Mesa da Cmara Municipal de Guar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais;

**APROVA:**

Art. 1. Fica estabelecido que o Executivo Municipal dever encaminhar resposta formal s indicaes dos Vereadores no prazo de 15 (quinze) dias contado do recebimento da referida documentao.

Art. 2. A resposta formal dever obrigatoriamente:

I – informar se a indicao do Vereador ser acolhida, total ou parcialmente;

II – em caso de no acolhimento, apresentar justificativas e esclarecimentos fundamentados;

III – quando acolhida, informar as providncias a serem adotadas e a previso de tempo para execuo da medida sugerida pelo Vereador.

Art. 3. A Secretaria da Cmara encaminhar as indicaes dos Vereadores ao Executivo Municipal no prazo previsto no Regimento Interno.

Art. 4. As respostas do Executivo Municipal sero protocoladas, lidas em sesso e disponibilizadas no Portal da Transparncia da Cmara Municipal.

Art. 5. A falta de resposta formal s indicaes ou o descumprimento reiterado do prazo previsto nesta Resoluo ser comunicado ao Plenrio para as providncias legais e regimentais cabveis.

Art. 6. Esta Resoluo entra em vigor na data de sua publicao.

Art. 7. Fica revogadas as disposies em contrrio.

Guar/SP, 19/02/2026.

**Francisco Ivancio de Oliveira Silva**  
vereador